

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sítio do Mato

SEC.DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 003//2025		EMPRESA: AJM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	Validade: 09/05/2026
Data da licença: 09/05//2025			
CPF/CNPJ: 30.069.044/0001-39	PUBLICAÇÃO no D.O.M 09 / 05/2025		MUNICIPIO: Sítio do Mato- Bahia
Endereço: Fazenda Santa Barbara, Sítio do Mato – Bahia- CEP: 47.610-000			
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL- AA			

A Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sítio do Mato/BA, utilizando-se das atribuições que lhe competem e fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, e Lei nº 187/2009 de 25 de maio de 2009 que institui o Código de Defesa do Meio Ambiente de Sítio do Mato- Bahia, Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, Constituição Federal de 1988, Artigos: 23 e 225, Lei Complementar 140 de 08/12/2011, Art. 30, Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012 Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, Decreto nº 15682 de 19 de novembro de 2014, Lei nº 116/2015, Resolução CEPRAM, 4.420 de 27/11/2015, Decreto nº 16.963 de 17 de agosto de 2016, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, mediante Processo nº 003./2025- AA-SADEMA, RESOLVE: **Art. 1.º Conceder: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a : AJM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME, CNPJ nº: 30.069.044/0001-39, na atividade de limpeza da pastagem para agricultura de mamão, na Fazenda Santa Barbara, município de Sítio do Mato- Bahia, nas seguintes coordenadas: Área da parte 01 (ha): 96,5428, Perímetro da parte 01 (m): 7.387,01, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas -13°6'43,564" S e -37°29'40,939" W; com azimute de 104°41' por uma distância de 528,31m até o vértice P-02, de coordenadas -13°6'47,826" S e -37°29'23,945" W; com azimute de 172°39' por uma distância de 233,41m até o vértice P-03, de coordenadas -13°6'55,353" S e -37°29'22,909" W; com azimute de 229°39' por uma distância de 332,06m até o vértice P-04, de coordenadas -13°7'02,397" S e -37°29'31,270" W; com azimute de 170°23' por uma distância de 138,97m até o vértice P-05, de coordenadas -13°7'06,852" S e -37°29'30,472" W; com azimute de 96°15' por uma distância de 171,49m até o vértice P-06, de coordenadas -13°7'07,427" S e -37°29'24,809" W; com azimute de 11°52' por uma distância de 192,57m até o vértice P-07, de coordenadas -13°7'01,286" S e -37°29'23,531" W; com azimute de 43°09' por uma distância de 147,53m até o vértice P-08, de coordenadas -13°6'57,765" S e -37°29'20,202" W; com azimute de 105°38' por uma distância de 164,26m até o vértice P-09, de coordenadas -13°6'59,175" S e -37°29'14,941" W; com azimute de 160°12' por uma distância de 160,07m até o vértice P-10, de coordenadas -**

13°7'04,066" S e -37°29'13,112" W; com azimute de 61°54' por uma distância de 197,77m até o vértice **P-11**, de coordenadas **-13°7'01,001" S e -37°29'07,337" W**; com azimute de 346°48' por uma distância de 196,83m até o vértice **P-12**, de coordenadas **-13°6'54,774" S e -37°29'08,868" W**; com azimute de 352°20' por uma distância de 148,68m até o vértice **P-13**, de coordenadas **-13°6'49,983" S e -37°29'09,556" W**; com azimute de 96°15' por uma distância de 440,95m até o vértice **P-14**, de coordenadas **-13°6'51,461" S e -37°28'54,993" W**; com azimute de 226°55' por uma distância de 307,87m até o vértice **P-15**, de coordenadas **-13°6'58,348" S e -37°29'02,418" W**; com azimute de 174°56' por uma distância de 238,64m até o vértice **P-16**, de coordenadas **-13°7'06,079" S e -37°29'01,673" W**; com azimute de 126°21' por uma distância de 132,59m até o vértice **P-17**, de coordenadas **-13°7'08,616" S e -37°28'58,113" W**; com azimute de 163°38' por uma distância de 447,42m até o vértice **P-18**, de coordenadas **-13°7'22,563" S e -37°28'53,844" W**; com azimute de 276°15' por uma distância de 351,47m até o vértice **P-19**, de coordenadas **-13°7'21,384" S e -37°29'05,452" W**; com azimute de 339°40' por uma distância de 349,85m até o vértice **P-20**, de coordenadas **-13°7'10,732" S e -37°29'09,553" W**; com azimute de 278°54' por uma distância de 124,51m até o vértice **P-21**, de coordenadas **-13°7'10,128" S e -37°29'13,640" W**; com azimute de 188°54' por uma distância de 162,62m até o vértice **P-22**, de coordenadas **-13°7'15,361" S e -37°29'14,445" W**; com azimute de 255°16' por uma distância de 118,85m até o vértice **P-23**, de coordenadas **-13°7'16,367" S e -37°29'18,256" W**; com azimute de 345°16' por uma distância de 130,44m até o vértice **P-24**, de coordenadas **-13°7'12,268" S e -37°29'19,382" W**; com azimute de 291°21' por uma distância de 162,21m até o vértice **P-25**, de coordenadas **-13°7'10,375" S e -37°29'24,409" W**; com azimute de 201°21' por uma distância de 231,53m até o vértice **P-26**, de coordenadas **-13°7'17,409" S e -37°29'27,165" W**; com azimute de 276°04' por uma distância de 580,74m até o vértice **P-27**, de coordenadas **-13°7'15,519" S e -37°29'46,351" W**; com azimute 9°46' por uma distância de 995,37m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 7.387,01 m. Área da parte 02 (ha): 16,1325 Perímetro da parte 02 (m): 1.757,35, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **-13°7'24,144" S e -37°29'44,321" W**; com azimute de 102°14' por uma distância de 127,16m até o vértice **P-02**, de coordenadas **-13°7'24,997" S e -37°29'40,189" W**; com azimute de 182°52' por uma distância de 123,68m até o vértice **P-03**, de coordenadas **-13°7'29,018" S e -37°29'40,370" W**; com azimute de 78°49' por uma distância de 217,14m até o vértice **P-04**, de coordenadas **-13°7'27,607" S e -37°29'33,306" W**; com azimute de 194°30' por uma distância de 188,01m até o vértice **P-05**, de coordenadas **-13°7'33,540" S e -37°29'34,834" W**; com azimute de 178°00' por uma distância de 163,37m até o vértice **P-06**, de coordenadas **-13°7'38,082" S e -37°29'34,613" W**; com azimute de 273°20' por uma distância de 451,28m até o vértice **P-07**, de coordenadas **-13°7'38,082" S e -37°29'49,577" W**; com azimute de 354°48' por uma distância de 187,54m até o vértice **P-08**, de coordenadas **-13°7'32,007" S e -37°29'50,177" W**; com azimute 36°28' por uma distância de 299,17m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.757,35 m. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Ramos Sodré

Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 055/2025